



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc. 100 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/09/2025 15:17:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07aba023-a01a-4966-a65c-4336f5ae0568

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA E A
EMPRESA A. AUTO PECAS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.222.534/0001-04, situada na Rua dos Marianis, nº 1836, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, o Sr. **Pedro Caldeira Ramos**, portador do CPF sob o Nº 570.058.935-49, e da Carteira de Identidade RG nº. 05.040.455-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **A. AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.302.040/0001-86, situada na Avenida Ruy Barbosa, nº 1508 – Rosário – Barra - Bahia, CEP 47.100-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Senhor **Alex Flores Santos**, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 5910964 SSP/BA, CPF/MF nº 562.172.345-72, Residente e Domiciliado na Avenida Ruy Barbosa, nº 810 – Centro – Barra - Bahia, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças e acessórios de reposição genuínos referente ao Lote 01 do certame em questão, objetivando atender as demandas da Frota Oficial de Veículos desta Câmara de Vereadores do Município de Barra estado da Bahia**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – PEÇAS PARA 02 VEICULOS S10 DIESEL: CHEVROLET/ S10 LT DD4A PLACA QTW0D37 - ANO2019/MOD2020 CHEVROLET/ S10 LT DD4A PLACA RCY6J27 - ANO2019/MOD2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	04	561,70	2.246,80
02	AMORTECDOR TRASEIRO	UNID.	04	382,40	1.529,60
03	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID.	04	956,10	3.824,40
04	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID.	04	956,10	3.824,40
05	BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA	UNID.	04	804,70	3.218,80
06	BANDEJA SUPERIOR DIREITA	UNID.	04	804,70	3.218,80
07	BATENTE DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	UNID.	08	183,20	1.465,60
08	BATENTE DA SUSPENÇÃO TRASEIRA	UNID.	08	151,30	1.210,40
09	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID.	08	127,40	1.019,20
10	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	02	621,40	1.242,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc: 100 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/09/2025 15:17:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.saml> Código do documento: 47ab028-501a-4966-a65c-436f5ae5f68

11	REFIL DA BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	02	1.035,70	2.071,40
12	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO	UNID.	04	334,60	1.338,40
13	BRAÇO PITMAM	UNID.	04	382,40	1.529,60
14	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	12	27,80	333,60
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	08	35,80	286,40
16	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA	UNID.	08	87,60	700,80
17	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	04	334,60	1.338,40
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	04	422,20	1.688,80
19	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO DIREITO	UNID.	04	143,40	573,60
20	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	04	143,40	573,60
21	CORREIA DENTADA	UNID.	04	250,90	1.003,60
22	COXIM DO MOTOR	UNID.	04	286,80	1.147,20
23	CRUZETA DO CARDAN	UNID.	04	127,40	509,60
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	04	250,90	1.003,60
25	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD DIREITO	UNID.	04	103,50	414,00
26	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD ESQUERDO	UNID.	04	103,50	414,00
27	KIT DE EMBREAGEM	KIT	02	2.135,30	4.270,60
28	JOGO DE LONA DE FREIO COMPLETO	JOGO	04	302,70	1.210,80
29	LUVA DO CARDAN	UNID.	04	382,40	1.529,60
30	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID.	02	171,30	342,60
31	MANGUEIRA DO RESPIRO	UNID.	02	135,40	270,80
32	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID.	02	147,40	294,80
33	PASTILHA DE FREIO	UNID.	08	175,20	1.401,60
34	PIVO INFERIOR	UNID.	08	235,00	1.880,00
35	PIVO SUPERIOR	UNID.	08	223,00	1.784,00
36	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID.	04	79,60	318,40
37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID.	04	63,70	254,80
38	RETENTOR DO PINHAO	UNID.	02	99,50	199,00
39	ROLAMENTO CÔNICO EIXO DE ENT. DO CÂMBIO	UNID	02	223,00	446,00
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	KIT	02	266,90	533,80
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	KIT	02	175,20	350,40
42	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CAMBIO	UNID.	02	246,90	493,80
43	ROLAMENTO TRASEIRO DO CAMBIO	UNID.	02	197,50	395,00
44	ROLAMENTO PILOTO DIANTEIRO	UNID.	02	187,20	374,40
45	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID.	02	286,80	573,60
46	ROLAMENTO SEMI EIXO RODA TRASEIRA	UNID.	04	175,20	700,80
47	TAMBOR DE FREIO	UNID.	04	310,70	1.242,80
48	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UNID.	04	143,40	573,60
49	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UNID.	04	143,30	573,20
50	PAR DE LANTERNA TRASEIRA	PAR	02	414,30	828,60
51	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PAR	08	127,40	1.019,20
52	PARAFUSO DE RODA "PORCA DUPLA"	UNID.	24	17,50	420,00
53	LAMPADA DE 12W " 2 POLOS"	UNID.	12	4,70	56,40
54	PAR FAROL DIANTEIRO ORIGINAL	PAR	02	1.298,70	2.597,40
55	CORREIA DO ALTERNADOR E DIREÇÃO	UNID.	04	207,10	828,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 265.12e25 Doc: 100 Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/09/2025 15:17:24
Acesse em: <https://e.cdcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07aba023-a01a-4966-a65c-4336f5ae0568

56	PAR DE PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA COMPLETA COM PASTILHAS	PAR	04	1.366,40	5.465,60
57	MACANETA TAMPA TRASEIRA FURO	UNID.	02	302,70	605,40
58	JOGO 4 CALOTA MIOLO RODA ARCO FERRO	JOGO	02	382,40	764,80
59	POLIA VIRABREQUIM	UNID.	02	541,70	1.083,40
60	SERVO FREIO HIDROVÁCUO	UNID.	02	968,00	1.936,00
61	CILINDRO ATUADOR EMBREAGEM	UNID.	02	651,70	1.303,40
62	JOGO TAPETE DE BORRACHA	JOGO	02	254,90	509,80
63	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	04	143,40	573,60
64	RETROVISOR LD/LE ELETRICO	PAR	02	1.274,80	2.549,60
65	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	02	2.318,50	4.637,00
66	CUBO DIANTEIRO	UNID.	04	1.019,80	4.079,20
				TOTAL LOTE 01:	R\$: 86.999,60

OBS: Informamos que a Marca dos Produtos é a constante na Proposta Realinhada Final da Licitante, se tornando parte Integrante deste Contrato Administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/08/2025 e encerramento com 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, ou até o Fornecimento Total, o que Primeiro ocorrer, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja do Interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. (O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 86.999,60 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** referente ao Somatório do Lote 01, conforme consta na Tabela acima da Clausula 1ª do Presente Contrato Administrativo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025 da Câmara Municipal de Barra-Bahia:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc. 100 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/09/2025 15:17:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07aba023-a01a-4966-a65c-4336f5ae0568

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 07 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 07 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Joselito da Silva Landim**, designada pela Portaria Nº 051/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

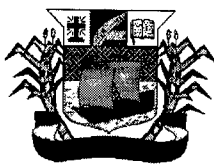
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc. 100 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/09/2025 15:17:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07aba023-a01a-4966-a65c-4336f5ae0568

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

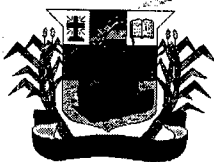
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc. 100 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/09/2025 15:17:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07aba023-a01a-4966-a65c-4336f5ae0568

Barra - Bahia, 12 de agosto de 2025.

Pedro Caldeira Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA

Pedro Caldeira Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Barra

Contratante

Alex Flores Santos

A. AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 03.302.040/0001-86

Alex Flores Santos

CPF: 562.172.345-72

Sócio Administrador

Contratada

TESTEMUNHAS:

Luzinete dos S. Santiago

Nome:

CPF: 02594178569

Sueli da Silva Santos

Nome:

CPF: 017-117.353-21